



PROCURADORIA

Processo nº 15253/2025

Ofício (Administrativo) 1662/2025

Nº do Protocolo 17866/2025

**PARECER DA PROCURADORIA.
MANIFESTAÇÃO SOBRE A MINUTA DO TERMO
DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2026.
ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES.
APROVAÇÃO.**

PARECER

Trata-se da análise da Minuta do Termo de Extinção Contratual nº 002/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 037/2025, firmado com a empresa IMPACTO GESTÃO DE FACILITIES LTDA para prestação de serviços de portaria da Câmara Municipal de Linhares/ES.

As razões para a extinção unilateral do contrato estão devidamente registradas nos documentos que antecedem a análise da presente minuta.



Constata-se o cumprimento do art. 138, § 1º da Lei de Licitações, ao passo que consta nos autos o Ato Decisório, escrito e devidamente fundamentado, do Presidente da Câmara autorizando a extinção por ato unilateral.

A Minuta do Termo de Extinção Contratual nº 002/2026 está devidamente elaborada e em conformidade com os requisitos legais e as recomendações prévias da Procuradoria.

Seus termos são claros, identificam as partes corretamente, especificam o objeto e apresentam a fundamentação legal precisa (Art. 137, I, e Art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Nona do Contrato).

A previsão de publicação nos termos do Art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021 garante a transparência e eficácia do ato.

CONCLUSÃO

Após minuciosa análise da minuta do termo de extinção contratual nº 002/2026 à luz da legislação vigente, esta Procuradoria Jurídica opina por sua aprovação, entendendo por sua devida adequação às normas vigentes, devendo o setor competente prosseguir com a extinção e cumprimento dos demais termos da decisão da Presidência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico